



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Prefeitura Municipal
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 058/2026

Processo Administrativo Interno nº 1667/2026 ID 108599.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, compreendendo estações de trabalho (workstations), monitores de vídeo e tablets, visando proporcionar infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos de engenharia, processamento fotogramétrico, modelagem tridimensional, fiscalização de obras, gestão territorial e demais serviços técnicos executados pela equipe.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, em linha de produção do fabricante, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, além de garantia e assistência técnica conforme as condições previstas neste instrumento.

À Administração Municipal competirá o recebimento, a instalação quando necessária, a utilização operacional dos equipamentos e o acompanhamento da execução contratual, assegurando sua adequada aplicação nas atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	UN	WORKSTATION TIPO I ALTO DESEMPENHO Workstation Tipo I Alto Desempenho ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GABINETE: O gabinete deverá estar em conformidade com o padrão Torre ou Mini Torre e possuir, no mínimo, base antiderrapante integrada ao próprio gabinete.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; O gabinete deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso; O gabinete deverá possuir conector de encaixe para a trava Kensington para inserção da trava de segurança sem adaptações. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções fornecidas sob o regime OEM (Original Equipment Manufacturer). PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) núcleos e com frequência base de operação de 2.5GHz, seja fornecida pelo core de performance; Memória cache de, no mínimo, 36MB; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 52.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Tecnologia vPro para gerenciamento via processador, chipset da placa mãe e interface de rede; Potência básica do processador mínimo de 65W; O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da 14ª geração ou superior do fabricante; Suporte a AES, para criptografia de dados; Suporte a arquitetura NPU. MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 64 GB de memória RAM do tipo ECC (Error-Correcting Code) instalados, distribuídos em 2
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			(dois) módulos de 32 GB cada, configurados em modo dual channel; Deverá ser expansível à, no mínimo, 128GB de memória ECC (Error Correcting Code); Deverá ser do tipo DDR5-5600MHz ou superior. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto. BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS, durante o período de garantia do equipamento; BIOS português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI (http://www.uefi.org), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members, na categoria members; O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified/Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); Com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e placa mãe, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; Possuir funcionalidade, configurável no BIOS e aplicada no Sistema Operacional, que permita habilitar e desabilitar as interfaces USB. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			aos drivers; PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador, ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright. Não serão aceitas placas mãe de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal. Deverá possuir chipset que suporte os processadores de alto desempenho; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 (tipo 2280 ou superior) para unidade de armazenamento SSD, compatíveis com interface PCIe® 4.0 x4 ou superior; Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; Deverá suportar RAID 0/1. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) conectores (slots) para módulos de memória RAM, localizados na própria placa, sem a utilização de placa de expansão, permitindo a expansão da memória para, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes). Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR5, com frequência de 5600 MHz (DDR5-5600) ou superior, compatíveis com memória ECC (Error-Correcting Code) e com suporte à tecnologia dual channel. Deverá possuir no mínimo um slot padrão PCI-e 5.0 Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade. A funcionalidade vPRO deve vir habilitada de fábrica.
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) discos de 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2 (tipo 2280 ou superior); Interface de comunicação PCI Express x4 Gen 4 (ou superior). CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, com suporte a tecnologia Intel vPro; Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); O equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede sem fio (Wireless) integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, e Bluetooth na versão 5.3 ou superior. CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada; Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 2 Watts RMS ou superior, compatível com a controladora de som. Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, sendo aceito conector único do tipo combo. CONECTIVIDADE: Possuir no mínimo 8 (oito) Portas USB externas, sendo ao menos 4 (quatro) USB TIPO-A na versão 3.2 ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C. Não será permitido uso de "hub" USB; Deverá possuir, no mínimo, duas saídas de vídeo digitais disponíveis, sendo obrigatoriamente duas no padrão DisplayPort, com capacidade para suportar simultaneamente, no mínimo, dois monitores independentes INTERFACE DE VÍDEO:
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 a 60Hz; Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital do tipo DisplayPort ou MiniDisplayPort. Deverá possuir recursos para utilização de até 4 (quatro) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho. Caso a placa possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 (quatro) adaptadores para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor, considerando a utilização simultânea de até 4 (quatro) monitores conectados ao equipamento; Placa de vídeo com barramento: PCIe 4.0 x16 ou superior; Capacidade mínima de memória de 20 GB GDDR6, com suporte a ECC; Largura de Banda mínima de 360 GB/s; Interface de Memória mínima de 160 bits; Deverá possuir no mínimo 6.144 núcleos multiprocessadores de fluxo contínuo (CUDA Cores); A placa de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do microcomputador de forma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, BIOS e Fonte de Energia; A placa de vídeo deverá pertencer à linha profissional do fabricante da placa, não serão aceitas placas destinadas ao mercado gamer e/ou usuário doméstico. TECLADO: Teclado USB, com ajuste de inclinação, teclado numérico, padrão ABNT2 e no Idioma português (Brasil); Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos; Com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predominante do gabinete (cor). MOUSE: Mouse ótico ou laser USB, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem. Resolução mínima por hardware de no mínimo 1.000 DPI; Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ofertado. A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado. O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predominante do gabinete (cor). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz; A fonte de alimentação deverá possuir seleção automática de tensão e ser suficiente para suportar todos os dispositivos internos, conforme a configuração especificada (incluindo placa principal, interfaces, unidades de armazenamento, memória RAM, placa de vídeo offboard e demais periféricos), bem como os componentes efetivamente ofertados pelo licitante, garantindo plena operação do equipamento. A fonte deverá possuir potência mínima de 500 Watts e apresentar eficiência energética igual ou superior a 92% em 50% de carga. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, devidamente licenciado ou versão superior, todos no idioma português do Brasil. Deverá entregar o equipamento com o sistema operacional pré instalado com todos os drivers de dispositivos de hardware
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			necessários para o seu funcionamento; Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento. Deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux, nas distribuições Ubuntu 22.04 ou superior e Red Hat 8 ou superior. GARANTIA DO HARDWARE: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, todas as peças ou partes defeituosas do equipamento. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, deverá ser apresentada declaração/certificado do fabricante comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada, conforme as condições estabelecidas neste edital. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição ou substituição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado, por meio de declaração do FABRICANTE, que todo o equipamento será fornecido com integração original de fábrica. Esta exigência visa assegurar a procedência, integridade e garantia integral do equipamento pelo FABRICANTE. O registro de chamados técnicos deverá estar disponível em
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), durante o horário comercial local (das 7h às 14h), podendo ser realizado pela equipe técnica do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente nessa ordem, os meios de contato para abertura de chamados: e-mail, sistema de atendimento (portal) e telefone. O equipamento deverá dispor de recurso disponibilizado via site oficial do FABRICANTE (informar URL para comprovação), que permita a verificação da validade e das condições da garantia mediante a inserção do número de série, modelo ou outro identificador exclusivo do equipamento. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, planilha ou outro documento com as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos, sob pena de desclassificação. O equipamento e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members; Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado; Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de designação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Nacional de Resíduos Sólidos. A empresa vencedora ou o fabricante do equipamento deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT; O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR; O equipamento deverá estar em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO. ACESSÓRIOS E CABOS Fornecimento dos cabos e acessórios para os equipamentos. Manuais dos equipamentos. SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE: Suite de produtividade de escritório (processador de texto, planilha e apresentações) licenciada OEM, pré-instalada no equipamento.
02	02	UN	WORKSTATION TIPO II Workstation Tipo II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS GABINETE: O gabinete deverá estar em conformidade com o padrão Torre e



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			possuir base antiderrapante integrada ao próprio gabinete. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O gabinete deverá possuir conector de encaixe para trava de segurança tipo Kensington sem adaptações. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas soluções fornecidas sob o regime OEM (Original Equipment Manufacturer). Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações. Design do chassi que permita abertura e manutenção sem ferramentas (tool-less). PROCESSADOR: Processador de 14ª geração ou superior, com no mínimo 20 (vinte) núcleos e 28 (vinte e oito) threads; Frequência turbo máxima de no mínimo 5,4 GHz; Memória cache de, no mínimo, 33 MB; Potência básica do processador (TDP) de no máximo 65W; Tecnologia vPro para gerenciamento via processador, chipset da placa mãe e interface de rede; Suporte a AES para criptografia de dados. CHIPSET: Chipset de classe workstation, compatível com processadores de 14ª geração ou superior, com suporte a memória ECC e funcionalidades de gerenciamento corporativo. MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 32 GB de memória RAM DDR5, com velocidade de 4.400 MT/s, distribuídos em 2 (dois)
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			módulos de 16 GB cada, configurados em modo dual channel; A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots DIMM DDR5; Deverá ser expansível à, no mínimo, 128 GB; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) discos SSD de 1 TB cada, do tipo NVMe M.2 2280, com interface PCIe de 4ª geração (Classe 40 ou superior); Deverá suportar RAID 0/1. PLACA DE VÍDEO: Placa de vídeo dedicada da linha profissional (workstation), não sendo aceitas placas destinadas ao mercado gamer e/ou usuário doméstico; Capacidade mínima de memória de 16 GB GDDR6; Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de vídeo do tipo Mini DisplayPort ou DisplayPort; Caso a placa possua conectores do tipo Mini DisplayPort, deverão ser fornecidos 4 (quatro) adaptadores Mini DisplayPort para DisplayPort; Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K) a 60Hz; Barramento PCIe 4.0 x16 ou superior; A placa de vídeo deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento, com certificação ISV (Independent Software Vendor) para os principais softwares profissionais de CAD/BIM. CONTROLADORA DE REDE: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Ethernet integrada, com conector RJ-45 e velocidades de 10/100/1000 Mbps; Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

		O equipamento deverá possuir 1 (uma) interface de rede sem fio (Wireless) integrada, compatível com o padrão Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, 2x2 MU-MIMO, e Bluetooth na versão 5.3 ou superior. Deverá acompanhar antena externa compatível. CONTROLADORA DE ÁUDIO: Controladora de som integrada com alto-falantes estéreo; Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, sendo aceito conector do tipo combo na parte frontal e saída de áudio na parte traseira. CONECTIVIDADE (PORTAS): Parte frontal: no mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbps ou superior), 1 (uma) porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração (5 Gbps) com PowerShare, 1 (uma) porta de áudio universal e 1 (um) leitor de cartão SD; Parte traseira: no mínimo 2 (duas) portas DisplayPort 1.4a, 2 (duas) portas USB 3.2 Type-A de 2ª geração (10 Gbps), 2 (duas) portas USB 3.2 Type-C de 2ª geração (10 Gbps), 2 (duas) portas USB 2.0, 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 e 1 (uma) saída de áudio; Não será permitido uso de "hub" USB para atendimento das portas mínimas exigidas. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação interna com potência mínima de 500 Watts, com certificação 80PLUS Platinum ou superior; Tensão de entrada de 100 a 240 VAC, 50-60Hz, com seleção automática de tensão; Deverá ser fornecido cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136). SISTEMA OPERACIONAL: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM, devidamente
--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			licenciado, no idioma português do Brasil; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar pré-instalados e disponíveis para download no site do fabricante; Deverá ser compatível com sistemas operacionais Linux (Ubuntu 22.04 LTS ou superior). SEGURANÇA: Módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior; Sensor de violação de chassi (intrusão); Slot para trava de segurança tipo Kensington; BIOS com recursos de controle de permissão por senhas e atualização segura. TECLADO E MOUSE: Teclado USB do mesmo fabricante do equipamento, padrão ABNT2, idioma português (Brasil); Mouse ótico USB do mesmo fabricante do equipamento, com botões esquerdo, direito e central (scroll); Acompanhado de mouse pad. ACESSÓRIOS INCLUSOS: Adaptador Mini DisplayPort para HDMI; Adaptador DisplayPort para VGA; Cabo de alimentação no padrão brasileiro; Cabos de vídeo necessários para conexão do monitor; Manuais e documentação do equipamento. SOFTWARE DE PRODUTIVIDADE: Suite de produtividade de escritório (processador de texto, planilha e apresentações) licenciada OEM, pré-instalada no equipamento. CERTIFICAÇÕES: O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR; O equipamento deverá possuir certificação EPEAT Gold ou
--	--	--	--





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			superior; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS; O equipamento deverá possuir certificação ISV (Independent Software Vendor) para os principais aplicativos profissionais de CAD, BIM e processamento gráfico. GARANTIA DO HARDWARE: O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada. Durante o período de garantia, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, todas as peças ou partes defeituosas do equipamento. O equipamento deverá dispor de recurso disponibilizado via site oficial do fabricante, que permita a verificação da validade e das condições da garantia mediante a inserção do número de série ou outro identificador exclusivo do equipamento.
03	04	UN	MONITOR DE VÍDEO 27 Monitor de Vídeo 27 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs). Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 27 e máximo de 27,5 polegadas. Resolução de tela mínima de 1920x1080; Brilho mínimo de 350 cd/m²; Relação de contraste estático de 1000:1; Tratamento da tela: antirreflexo (Anti-glare); Tempo de resposta: 8ms ou inferior; Ângulo mínimo de visão de 178° horizontal/178° vertical. Gama de cores mínima: 99% sRGB ou 72% NTSC; Tecnologia: IPS (In-Plane Switching);





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Formato/taxa de proporção: 16:9; O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens: O monitor deverá possuir função de rotação (pivô) da tela de no mínimo 90°, permitindo o uso nos modos paisagem e retrato (portrait/landscape); Ajuste de altura mínimo: 14cm; Ângulo de inclinação. Taxa de atualização (refresh rate) mínima: 60Hz; Conectores de entrada: 1 (uma) DisplayPort 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces; 1 (uma) HDMI 1.4 ou superior. Não será aceito adaptador para fornecer as interfaces; No mínimo 3 (três) portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos, sendo no máximo 1 (uma) dessas portas USB-B ou USB-C para upstream; Controles digitais: brilho, contraste; Suporte VESA 100 x 100 mm Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste e cor. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento; Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos. O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (Original Design Manufacturer). Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado, sem controle direto de projeto e integração com o equipamento principal. Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados.
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional exigido. O equipamento deverá possuir certificação EPEAT; O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR; O equipamento e o monitor devem atender à norma IEC 60950 ou similar, comprovado por certificação do Inmetro ou OCP. Deverá possuir certificação TCO9 ou superior; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP de acordo com as normas ambientais do Ibama; Para cada monitor deverá ser fornecido 01 (um) cabo de vídeo com conectores DP e um cabo HDMI, compatíveis com a conexão da workstation e monitor e outros cabos necessários para o funcionamento do monitor. Drivers para sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits na versão mais recente. Os drivers deverão estar disponíveis para download no site do fabricante. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA). GARANTIA DO HARDWARE: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo Fabricante da marca ofertada. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada. A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou
--	--	--	---





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel, a partir de 2 (dois) pixels claros queimados; As despesas referentes às peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.
04			TABLET COM TECLADO E CAPA Tablet com teclado e capa ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TELA: Tela sensível ao toque, tipo AMOLED ou similar; Tamanho mínimo de 11 (onze) polegadas; Resolução mínima de 2560 x 1600 pixels; Compatível com uso de caneta digitalizadora (stylus). PROCESSADOR: Processador de oito núcleos (octa-core) de alto desempenho; Frequência mínima de 2,8 GHz no núcleo principal. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB; Expansível por cartão microSD. CONECTIVIDADE: Conectividade com rede móvel 5G; Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior. CÂMERAS: Câmera traseira com no mínimo 13 MP; Câmera frontal com no mínimo 12 MP. SISTEMA OPERACIONAL Sistema operacional atualizado e compatível com os principais aplicativos de produtividade e comunicação. RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO: Estrutura resistente à água e poeira (certificação IP68 ou equivalente).





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			BATERIA: Bateria com capacidade mínima de 8.000 mAh; Suporte a carregamento rápido. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: Teclado físico destacável compatível com o modelo do tablet; Capa protetora compatível com o modelo; Caneta digitalizadora (stylus) compatível com o modelo; Carregador e cabo USB compatíveis com o modelo. GARANTIA: Produto novo, original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional. MARCAS DE REFERÊNCIA: Huawei, Xiaomi e Samsung.
--	--	--	---

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 155, de 30 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são produtos com características e padrões de desempenho definíveis de forma objetiva.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, por meio da disponibilização de equipamentos de informática de alto desempenho, compatíveis com as demandas técnicas de engenharia, cartografia e fiscalização de obras públicas.

A solução contempla a utilização integrada de estações de trabalho (workstations), monitores e dispositivos móveis, formando um ambiente tecnológico completo, capaz de atender tanto





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

às atividades internas quanto às demandas de campo. As workstations serão responsáveis pelo processamento de dados técnicos, elaboração de projetos de engenharia, modelagem tridimensional, análise de informações geoespaciais e processamento fotogramétrico de alta complexidade. Os monitores complementarão essas estações, proporcionando melhor visualização e organização do fluxo de trabalho, enquanto os tablets viabilizarão a execução de atividades externas, como vistorias, fiscalizações e acompanhamento de obras, com acesso em tempo real às informações técnicas.

A solução está estruturada para garantir a integração entre os diferentes fluxos de trabalho do setor, desde a coleta de dados em campo, passando pelo processamento e análise em ambiente interno, até a geração de produtos técnicos finais, como projetos, relatórios, mapas e modelos digitais. Dessa forma, assegura-se maior eficiência operacional, redução de retrabalho, melhoria na qualidade das entregas e maior agilidade na tomada de decisões.

Além disso, a solução proporciona autonomia técnica à Administração Pública, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, assegurando maior controle sobre os processos e padronização dos produtos gerados. Também contribui para o fortalecimento das atividades de planejamento urbano, gestão territorial e fiscalização de obras, alinhando-se às exigências legais, técnicas e institucionais.

Por fim, a implementação dessa infraestrutura tecnológica permitirá ao município atender de forma mais eficiente às demandas das diversas secretarias, garantindo suporte técnico adequado ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana e rural, bem como à correta aplicação dos recursos públicos, promovendo melhores resultados para a Administração e benefícios diretos à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente justificativa técnica tem por objetivo fundamentar a necessidade da demanda de equipamentos de informática para o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, visando à modernização e ao adequado funcionamento das atividades técnicas de engenharia desenvolvidas pelo Setor de Engenharia.

4.2. Dos Equipamentos Solicitados A presente solicitação contempla os seguintes equipamentos: Item 1 – Workstation Tipo I – Alto Desempenho – Quantidade: 1 (uma) unidade;

Item 2 – Workstation Tipo II – Quantidade: 2 (duas) unidades;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Item 3 – Monitor de Vídeo 27” – Quantidade: 4 (quatro) unidades;

Item 4 – Tablet com teclado e capa – Quantidade: 4 (quatro) unidades.

4.3. Da Necessidade E Justificativa

Workstation Tipo I – Alto Desempenho (Item 1)

A Workstation Tipo I destina-se exclusivamente ao processamento fotogramétrico de alta complexidade e à elaboração de projetos de engenharia que demandam capacidade computacional significativamente superior à de estações de trabalho convencionais. Este equipamento será a estação principal de processamento do Setor de Engenharia, operando como núcleo central de produção técnica da Coordenadoria.

O município de Cerejeiras opera um drone de mapeamento aéreo com módulo RTK integrado, utilizado para levantamentos aerofotogramétricos de alta precisão em áreas urbanas e rurais. Os dados coletados por este equipamento – conjuntos de centenas a milhares de fotografias aéreas georreferenciadas – são processados no software Agisoft Metashape Professional para geração de:

- Ortomosaicos georreferenciados de alta resolução para planejamento urbano e projetos de infraestrutura;
- Modelos Digitais de Superfície (MDS) e Modelos Digitais de Terreno (MDT) para projetos de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- Nuvens de pontos densas para cálculo volumétrico e modelagem tridimensional do terreno;
- Curvas de nível e perfis topográficos para projetos de engenharia civil.

O processamento fotogramétrico no Metashape é uma das tarefas computacionais mais exigentes em engenharia, consumindo simultaneamente e de forma intensiva todos os recursos do sistema:

- CPU: o alinhamento de fotos e a geração de nuvem de pontos densa utilizam todos os núcleos disponíveis do processador por horas consecutivas, justificando a exigência de no mínimo 24 núcleos com frequência base de 2,5 GHz e score mínimo de 52.000 pontos no CPUBenchmark;
- Memória RAM: o processamento de projetos com mais de 1000 fotografias em resolução de 20 megapixels exige, no mínimo, 64 GB de memória RAM. A especificação de memória ECC (Error-Correcting Code) é fundamental para evitar corrupção de dados durante processamentos que se estendem por várias horas, garantindo a integridade dos resultados;
- GPU (Placa de Vídeo): o Metashape utiliza aceleração por GPU via CUDA Cores para as etapas de geração de depth maps e dense cloud, reduzindo o tempo de processamento em até





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10 vezes. A exigência de placa profissional com 20 GB GDDR6 e 6.144 CUDA Cores é o mínimo necessário para processar projetos de grande escala em tempo hábil;

- Armazenamento: cada projeto fotogramétrico pode gerar de 50 GB a 200 GB de dados intermediários e finais, justificando os 2 discos SSD NVMe de 1 TB em RAID, que além de espaço, proporcionam as velocidades de leitura/escrita necessárias para o processamento contínuo.

Além do Metashape, esta workstation será utilizada para os softwares da Autodesk AEC Collection (AutoCAD, Civil 3D, Revit, Navisworks, InfraWorks, Robot Structural Analysis, 3ds Max), que compõem o conjunto de ferramentas essenciais para a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia civil, infraestrutura urbana e obras públicas do município.

A especificação de placa de vídeo da linha profissional (não gamer) é requisito técnico fundamental: os drivers profissionais são otimizados e certificados pelos fornecedores de software (ISV – Independent Software Vendor), garantindo estabilidade, precisão gráfica e suporte a ECC na memória de vídeo, características essenciais para softwares de CAD/BIM e processamento fotogramétrico.

Workstation Tipo II (Item 2)

As 2 (duas) Workstations Tipo II destinam-se às atividades rotineiras de engenharia do setor, com foco na elaboração de projetos em AutoCAD e Civil 3D, análise de planilhas orçamentárias, fiscalização de contratos e documentação técnica. Estas estações atenderão os engenheiros da equipe que executam tarefas de complexidade moderada, mas que ainda assim exigem equipamentos de classe workstation com placa de vídeo profissional certificada ISV. A configuração especificada – processador de 20 núcleos/28 threads com vPro, 32 GB DDR5, 2 discos SSD NVMe de 1 TB e placa de vídeo profissional de 16 GB GDDR6 – representa o equilíbrio adequado entre desempenho e custo para as atividades previstas.

Destaca-se que estas workstations incluem chipset de classe workstation com suporte a memória ECC, módulo TPM 2.0, tecnologia vPro para gerenciamento remoto, certificações ENERGY STAR e EPEAT Gold, e garantia de 36 meses on-site – requisitos que asseguram confiabilidade e longevidade para uso em ambiente de serviço público.

Monitores de Vídeo 27” (Item 3)

Os 4 (quatro) monitores de 27 polegadas com tecnologia IPS destinam-se a complementar as estações de trabalho do setor, permitindo a configuração de monitor duplo que é prática padrão em ambientes de engenharia. A resolução Full HD (1920 x 1080), gama de cores de 99% sRGB e ângulo de visão de 178°/178° atendem plenamente às necessidades de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

visualização de projetos técnicos.

A configuração com 2 (dois) monitores por estação de trabalho permite manter o projeto aberto em um monitor enquanto se consultam normas técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO) ou documentos de referência no segundo monitor, otimizando significativamente o fluxo de trabalho e reduzindo erros por alternância constante entre janelas.

A distribuição prevista é: 2 monitores para a Workstation Tipo I (processamento/coordenação) e 2 monitores distribuídos entre as Workstations Tipo II. Tablets com teclado e capa (Item 4)

Os 4 (quatro) tablets são ferramentas indispensáveis para as atividades de campo da equipe de engenharia, que frequentemente necessita realizar vistorias, fiscalizações e acompanhamentos de obras em diversos pontos do município. A demanda visa equipar os engenheiros que atuam diretamente na fiscalização de contratos, possibilitando:

- Consulta de projetos, plantas e memoriais descritivos diretamente no canteiro de obras, eliminando a necessidade de impressão e transporte de documentos em papel;
- Registro fotográfico georreferenciado durante vistorias e fiscalizações, com câmera traseira de no mínimo 13 MP;
- Preenchimento de relatórios de medição, diários de obra e checklists de fiscalização em campo, com uso da caneta digitalizadora para anotações sobre plantas e projetos;
- Acesso remoto aos sistemas de gestão municipal e plataformas de acompanhamento de obras, viabilizado pela conectividade 5G mesmo em áreas sem cobertura Wi-Fi;
- Comunicação em tempo real com a equipe técnica do escritório durante vistorias, permitindo tomada de decisão ágil e fundamentada.

O teclado físico destacável permite o uso do tablet também como ferramenta de produtividade em escritório. A certificação de resistência à água e poeira (IP68) é requisito essencial, considerando que os equipamentos serão frequentemente utilizados em canteiros de obras e ambientes externos.

O não atendimento da demanda apresentada acarretará os seguintes prejuízos ao serviço público municipal:

- Comprometimento da qualidade e da produtividade na elaboração de projetos técnicos de engenharia, em razão da obsolescência dos equipamentos atuais;
- Atrasos nos prazos de entrega de projetos e análises técnicas demandadas pelas secretarias municipais;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

- Impossibilidade de processar adequadamente os dados fotogramétricos coletados pelo drone de mapeamento aéreo RTK, subutilizando um investimento já realizado pelo município;
- Perda de eficiência na geração de ortomosaicos, modelos digitais de terreno e memoriais descritivos georreferenciados, impactando diretamente os processos de regularização fundiária e projetos de infraestrutura;
- Dificuldades na fiscalização de campo, com perda de eficiência e rastreabilidade dos registros técnicos de obras;
- Risco de não conformidade com exigências técnicas de órgãos financiadores (CAIXA, BNDES, BASA) e fiscalizadores (TCU, TCE-RO), que demandam projetos e documentação técnica em formatos e padrões específicos.

Diante do exposto, considerando a essencialidade dos equipamentos para o pleno funcionamento do Setor de Engenharia, a necessidade de processamento fotogramétrico de alta complexidade, a obsolescência dos equipamentos atuais, o volume crescente de demandas técnicas das secretarias municipais e a necessidade de compatibilidade com os softwares e fluxos de trabalho já estabelecidos, recomendo a demanda dos equipamentos descritos nesta justificativa, conforme especificações técnicas detalhadas na Solicitação de Compra em anexo.

A demanda da proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de engenharia prestados à população de Cerejeiras, garantindo que o município disponha de infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento de seus projetos de infraestrutura urbana, obras públicas, levantamentos aerofotogramétricos e fiscalização de contratos.

3.2. Interesse Público Nessa Demanda

A necessidade identificada contribui diretamente para o interesse público ao fortalecer a capacidade da Administração Municipal de planejar, projetar, acompanhar e fiscalizar obras e serviços essenciais à infraestrutura urbana e rural. A adequada estruturação das atividades de engenharia e cartografia possibilita:

- 1 - Melhoria na qualidade dos projetos e obras públicas, garantindo maior precisão técnica no planejamento viário, drenagem, saneamento, edificações públicas e demais intervenções estruturantes. Projetos mais precisos reduzem retrabalhos, desperdícios e atrasos, otimizando recursos públicos.
- 2 - Aprimoramento do planejamento urbano e territorial, por meio do uso de produtos



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

cartográficos atualizados e de alta resolução, permitindo decisões mais assertivas sobre expansão urbana, regularização fundiária, zoneamento e uso do solo.

3 - Fortalecimento das ações de fiscalização, promovendo maior controle sobre a execução de contratos, medições, conformidade técnica e qualidade das obras, o que se traduz em entregas mais seguras, duráveis e eficientes para a população.

4 - Transparência e eficiência na gestão pública, pois dados geoespaciais precisos e documentação técnica bem estruturada facilitam auditorias, prestação de contas, consulta cidadã e tomadas de decisão baseadas em evidências.

5 - Redução de custos e aumento da agilidade, tanto no processamento de informações quanto na resposta às demandas da população, permitindo que serviços e projetos sejam executados em menos tempo e com maior confiabilidade.

6 - Benefícios diretos à qualidade de vida da população, que passa a contar com obras públicas melhor planejadas, ruas e estradas mais seguras, sistemas de drenagem mais eficientes, equipamentos públicos adequados e políticas urbanas alinhadas às necessidades reais do município.

3.3. A presente contratação tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão na LOA e LDO.

4.4.90.52.41 EQUIPAMENTO DE T.I.C. – COMPUTADORES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

4.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

4.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.9. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

4.10. Declaração de Inidoneidade;

5. REQUISITOS LEGAIS

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. REQUISITOS TEMPORAIS

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem qualquer adaptação ou alteração realizada após a fabricação, devendo possuir integração original de fábrica, conforme as especificações técnicas exigidas, acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, manuais, mídias ou meios digitais de recuperação, licenças de software, drivers e demais componentes necessários ao funcionamento completo dos equipamentos.

6.3. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente configurados conforme a especificação técnica contratada, incluindo sistema operacional instalado, licenciado e atualizado, drivers necessários ao pleno funcionamento dos componentes de hardware, softwares embarcados e demais recursos disponibilizados pelo fabricante.

6.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação técnica comprobatória, incluindo manuais, catálogos, datasheets, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários para comprovação do atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.5. Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar à Administração as informações necessárias para consulta da garantia junto ao fabricante, mediante número de série, modelo ou outro identificador exclusivo do equipamento, permitindo a verificação da autenticidade, prazo de cobertura e condições do atendimento técnico.

6.6. Os equipamentos deverão possuir todos os recursos de atualização disponibilizados pelo fabricante durante o período de garantia, incluindo atualizações de BIOS, firmware, drivers e softwares de gerenciamento, quando aplicáveis, devendo tais recursos estar disponíveis em canais oficiais do fabricante.

6.7. A entrega dos equipamentos deverá contemplar a disponibilização das licenças definitivas dos sistemas operacionais e softwares de produtividade exigidos, quando previstos na especificação, devidamente vinculadas aos equipamentos fornecidos e aptas para utilização pela Administração.

6.8. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório pela equipe técnica responsável, ocasião em que serão verificadas a quantidade, integridade física, identificação dos equipamentos, número de série, conformidade das configurações de hardware, funcionamento dos componentes, acessórios fornecidos, documentação técnica e demais requisitos estabelecidos.

6.9. Durante o recebimento provisório, poderão ser realizados testes de desempenho e funcionamento dos equipamentos, incluindo verificação dos processadores, memória RAM, unidades de armazenamento SSD, placas de vídeo, interfaces de comunicação, conectividade, portas disponíveis, monitores, tablets, periféricos e demais componentes, conforme aplicável a cada item.

6.10. O recebimento definitivo será realizado após a conclusão da avaliação técnica pela Administração, mediante confirmação de que os equipamentos atendem integralmente às características mínimas exigidas, encontram-se aptos para utilização e possuem todos os componentes e funcionalidades previstas.

6.11. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, fornecimento de componentes, disponibilidade dos equipamentos ou execução das obrigações contratuais, apresentando justificativa formal e proposta de regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

6.12. A contratada deverá garantir que os equipamentos permaneçam compatíveis com os sistemas operacionais previstos, incluindo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits e, quando aplicável, distribuições Linux compatíveis, assegurando a disponibilidade dos drivers e softwares necessários durante o período de suporte.

6.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A execução do fornecimento deverá ocorrer de forma integral, mediante entrega dos equipamentos conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo a contratada garantir que os bens fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, compatíveis entre si e entregues com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento.

7.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em sua configuração original de fábrica, não sendo admitidas adaptações, modificações, substituições ou integrações realizadas pela contratada que possam comprometer a garantia, desempenho ou compatibilidade dos equipamentos. Todos os componentes internos, incluindo processadores, memórias, unidades de armazenamento, placas de vídeo, placas-mãe e demais periféricos deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

7.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos acompanhados de todos os acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação, periféricos, manuais técnicos, documentação de instalação, licenças de software e demais componentes necessários ao funcionamento adequado, conforme especificado para cada item.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues com os sistemas operacionais devidamente instalados, licenciados e configurados, incluindo drivers necessários para o funcionamento dos componentes de hardware, bem como com os softwares de produtividade previstos na especificação técnica, quando aplicável.

7.5. A contratada deverá disponibilizar documentação técnica suficiente para comprovação das características dos equipamentos ofertados, incluindo manuais, catálogos, datasheets, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários para validação das especificações técnicas, funcionalidades e certificações exigidas.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

7.6. A Administração poderá realizar testes técnicos e operacionais para verificar o atendimento das especificações mínimas, incluindo, quando aplicável, análise de desempenho do processador, capacidade de memória RAM, funcionamento dos dispositivos de armazenamento SSD NVMe, desempenho da placa de vídeo profissional, conectividade, interfaces USB, saídas de vídeo, funcionamento dos monitores, tablets e demais acessórios.

7.7. Os equipamentos deverão possuir recursos de gerenciamento, segurança e atualização disponibilizados pelo fabricante, incluindo, quando aplicável, atualização de BIOS, firmware, drivers, ferramentas de diagnóstico, recursos de controle de acesso, módulo TPM 2.0, gerenciamento remoto e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

7.8. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com os sistemas operacionais indicados no Termo de Referência, incluindo Microsoft Windows 11 Professional 64 bits e, quando aplicável, distribuições Linux compatíveis, disponibilizando os respectivos drivers e softwares necessários em canais oficiais do fabricante.

Garantia

7.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido para cada item, contemplando cobertura para reposição de peças, mão de obra, correção de falhas, defeitos de fabricação e demais problemas que impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos.

7.10. Para os equipamentos classificados como workstation e monitores, deverá ser observada a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, incluindo atendimento técnico e suporte por meio de assistência autorizada pelo fabricante.

7.11. Para os equipamentos classificados como workstation tipo II, deverá ser observada a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo reposição de peças, mão de obra e atendimento técnico conforme condições estabelecidas.

7.12. Para os tablets, deverá ser fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica autorizada em território nacional, abrangendo falhas de fabricação e defeitos apresentados durante o período de cobertura.

7.13. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado, incluindo processadores, memórias, placas de





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

vídeo, placas-mãe, unidades SSD, monitores, baterias, acessórios e demais componentes integrantes do fornecimento.

7.14. Caso seja constatada a impossibilidade de reparo do equipamento dentro das condições estabelecidas em garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo das obrigações contratuais.

Assistência Técnica

7.15. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou credenciada pelo fabricante dos equipamentos, garantindo atendimento especializado e disponibilidade de peças compatíveis durante todo o período de garantia.

7.16. A contratada deverá disponibilizar canais oficiais para abertura de chamados técnicos, preferencialmente por e-mail, portal de atendimento ou telefone, permitindo o registro, acompanhamento e controle das solicitações realizadas pela Administração.

7.17. O atendimento técnico deverá contemplar diagnóstico do problema, orientação técnica, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e demais procedimentos necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos.

7.18. Quando identificado defeito que impossibilite a utilização do equipamento, a contratada deverá realizar o atendimento técnico conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia.

7.19. A contratada deverá disponibilizar consulta da garantia dos equipamentos por meio do site oficial do fabricante, mediante inserção do número de série, modelo ou outro identificador exclusivo, permitindo à Administração acompanhar a validade e as condições da cobertura.

8. REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

9. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O fornecimento dos bens de consumo está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou empenho emitido pela Contratante.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

9.2. A OFB ou empenho indicará o tipo de produto, a quantidade e a localidade na qual os produtos deverão ser entregues.

9.3. O andamento do fornecimento dos produtos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

b) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

10.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

10.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto licitado;

10.2. São obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

10.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

10.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas às causas e justificativas desta decisão;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Rotinas de Execução – Do Encaminhamento Formal de Demandas

11.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrada dos bens desejados.

11.1.2. O contratado deverá fornecer os produtos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.

11.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

11.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato – Condições de Entrega:

11.2.1. Em conformidade com o item 6 e seus subitens.

11.3. Formas de transferência de conhecimento

11.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

11.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

11.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

11.5.1. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

11.6. Mecanismos formais de comunicação

11.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

11.6.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;

11.6.1.2. Ata de Reunião;

11.6.1.3. Ofício;

11.6.1.4. Sistema de abertura de chamados;

11.6.1.5. E-mails.

11.7. Formas de pagamento

No ato da entrega, a proponente vencedora apresentará as notas fiscais e será paga em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Fiscalização

12.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. Fiscalização Administrativa





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.7. Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.8. Critérios de Aceitação

12.8.1. Serão aceitos os serviços que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando os seguintes critérios:

- a) Entrega de equipamentos novos, originais de fábrica, sem adaptações, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, licenças, drivers e componentes necessários ao pleno funcionamento;
- b) Atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, incluindo características de hardware, desempenho, capacidade, compatibilidade, conectividade e demais requisitos previstos;
- c) Apresentação da documentação técnica comprobatória, incluindo manuais, catálogos, certificados e demais documentos exigidos para validação das características dos equipamentos;
- d) Realização de testes de funcionamento pela Administração, verificando a integridade, desempenho, compatibilidade dos componentes, funcionamento dos softwares e demais funcionalidades;
- e) Equipamentos com identificação individual, garantia válida e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência;
- f) Não serão aceitos equipamentos com defeitos, avarias, divergências técnicas ou ausência de componentes obrigatórios, devendo a contratada realizar a substituição ou correção sem ônus adicional à Administração;
- g) O recebimento definitivo ocorrerá somente após a confirmação de que os equipamentos atendem integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e documentais previstos.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a trocar todos os bens objetos rejeitados, sem custo adicional.

12.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

12.9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.9.5.1. Para as infrações previstas no “**item 12.9.1, alínea a**” e item “**12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.5.2. Para as infrações previstas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item “**12.9.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no “**item 12.9.2, alíneas h, i, j, k, l, m, n, o**”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item “**12.13.1, alínea a**” e “**item 12.9.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g**” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no “**item 12.9.2, alíneas f, g**”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

12.9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

13.1.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais/serviços entregues.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

13.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

13.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Forma de Pagamento

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4. Antecipação de Pagamento

13.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.1.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por lote.

14.2. Da Aplicação da Margem de Preferência

14.2.1. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

14.2.1.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

14.2.1.2. Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

14.2.1.3. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo sistema.

14.2.1.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.2.2. Para efeito do disposto no “**item 14.2.1.3**”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

14.2.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do “**item 14.2.1.3**”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.2.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.2.2.4. O disposto no “**item 14.2.1.3**”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.2.2.5. Ocorrendo a situação prevista no “**item 14.2.1.3**”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

14.2.3. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 137.525,42 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de cotações (anexo no Processo 1667/2026).





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de recursos próprios do município:

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 43

Unidade: 020401 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 04.123.0004.2006.0000 - Gestão da Política de Controle e Fazenda

Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cerejeiras, 08 de julho de 2026.

Bruna Maciel dos Santos

Decreto N° 084/2026

Assessor de Departamento

Abner Hiury Andrade Santos

Decreto N° 004/2025

Coordenador Geral de Engenharia

Aprovo,

Valdir Carlos da Silva

Decreto N.º 151/2025

Secretário Municipal de Fazenda





Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 058/2026	08/07/2026

ID: 897629	Processo	Documento
CRC: D2E6ADBF		
Processo: 1-1667/2026		
Usuário: Bruna Maciel dos Santos		
Criação: 08/07/2026 12:24:46	Finalização: 08/07/2026 12:24:47	

MD5: A3756AD190ED6C51F2846D81940A890D
SHA256: 37F0205988AA73830BE417E85790632B716BD5893B1612AFA2E68412F3E1E645

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Fazenda	Cerejeiras	RO	08/07/2026 12:24:46
---------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	08/07/2026 12:24:46
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Bruna Maciel dos Santos	Assessor de Departamento	08/07/2026 12:27:37
--	-------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Valdir Carlos da Silva	Secretário M. de Fazenda	09/07/2026 08:13:59
--	------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

	Abner Hiury Andrade Santos	Coordenador Geral de Engenharia	09/07/2026 11:27:12
--	----------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 897629 e o CRC D2E6ADBF.